



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento de estabelecimento hospitalar para a prestação de serviços especializados destinados à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade em Ortopedia – Ombro (Cirurgia de Reparo de Rotura do Manguito Rotador), incluindo os recursos profissionais, técnicos, materiais e estrutura necessários à adequada execução dos procedimentos.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR	Até 20	R\$ 3.050,00	R\$ 61.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de atender à demanda reprimida de pacientes do Município de Guaporé/RS, usuários do Sistema Único de Saúde, que aguardam a realização de procedimentos cirúrgicos de média complexidade na especialidade de Ortopedia - Ombro (cirurgia de reparo de rotura do manguito rotador). Há registro de pacientes em fila de espera desde o ano de 2020. Atualmente, o Município não dispõe de referência SUS estabelecida para a realização desses procedimentos.

O prolongado tempo de espera pode contribuir para o agravamento dos quadros clínicos e o aumento da dor. Diante desse cenário, identificou-se a necessidade de estruturar rede prestadora credenciada que disponha de estrutura, equipe especializada e capacidade operacional para realização dos procedimentos. Mostra-se necessária a contratação para a realização de 20 (vinte) procedimentos cirúrgicos, de forma a ampliar o acesso dos usuários ao atendimento especializado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- 3.1. A realização dos procedimentos deverá contemplar: honorários médicos (cirurgião, auxiliar e anestesista), OPME, despesa de sala cirúrgica, consulta de avaliação pré-operatória e consulta de retorno pós-operatório;
- 3.2. Os credenciados deverão manter a regularidade e habilitação para funcionamento do estabelecimento de saúde, além de disponibilizar instalações, centro cirúrgico, equipamentos, materiais, insumos e profissionais devidamente habilitados;
- 3.3. O agendamento ocorrerá em articulação com a Secretaria Municipal da Saúde, exclusivamente para pacientes indicados pela Administração Municipal;
- 3.4. Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste no **Credenciamento** de estabelecimentos hospitalares especializados para a realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos. Por se tratar de prestação de serviços de saúde com demanda superior à capacidade de oferta e havendo a possibilidade de contratação de múltiplos prestadores, a adoção do sistema de credenciamento (Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021) é a alternativa mais eficiente, impessoal e transparente.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Institui regulamento, mas não limita as funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, a gestão e fiscalização dos contratos”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor do contrato: Juliana Fossá Maschio;

Fiscal: Daviane Pierezan;

Suplente: Iracilda Brancker.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O Termo de Credenciamento terá o prazo de 12 (doze) meses a partir da habilitação da empresa credenciada podendo ser prorrogado caso haja interesse, dentro dos limites da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante através de depósito na conta bancária da Credenciada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3. O pagamento será realizado com base nos procedimentos efetivamente realizados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a contratação almejada, o valor total de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

8.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do Artigo 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para o pagamento dos serviços previstos será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Recurso 1600 – Detalhamento 1403 Emenda Proposta 36000668888202500

Guaporé, 21 de setembro de 2026.

Juliana Fossá Maschio
Secretária Municipal da Saúde